



**CONVÊNIO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO PARÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.952/0001 01, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66.093 031, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, o Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, por intermédio do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ- IESP**, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM13S/Nº, CEP: 67.105-290. Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **WALDER BRAGA DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pela Portaria nº 3085/2023-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.594 de 01 de novembro de 2023 e o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede na Folha 31 Quadra e Lote Especial - Paço Municipal Bairro Nova Marabá, CEP: 68.501-535, Marabá/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Marabá, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, da IN/STN nº 01, de 15/01/97 e o Decreto Estadual nº 3.302/2023, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com



desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do **Sistema de Segurança Pública**, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula para os seguintes cursos:  
**I Curso de Atualização ao Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá (Resolução nº 520/2025 - CONSUP);**

1.2. O presente instrumento vincula-se às regras dispostas no seu **Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e seus Anexos** elaborado pela **Coordenadoria de Ensino Profissional IESP/SEGUP**, bem como as demais peças que constituem o **Processo nº E-2025/3436323**, aos quais expressamente se vinculam.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **IESP/SEGUP** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de traslado e/ou transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do **Plano de Trabalho**, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

##### **3.1 Constituem obrigações comuns das partes cooperantes:**

- a) Avaliar permanentemente a execução deste **Convênio**, com vistas a ajustes e revisões;
- b) Indicar um fiscal e o seu respectivo substituto, que deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre os servidores efetivos, para acompanharem a execução deste instrumento, sendo responsáveis pela interlocução junto aos partícipes, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;
- c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Convênio**, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

##### **3.2. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ:**

- a) Realizar o repasse de recursos à **SEGUP**, para que esta partícipe realize o pagamento aos docentes ministrantes do **Curso de Atualização do Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá**, incluídos os custos de hora-aula e o recolhimento de contribuição previdenciária;



- b) Arcar com os custos de material pedagógico e insumos necessários à execução do **Curso de Atualização do Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá**;
- c) Encaminhar para a **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** a relação dos candidatos aptos a participar do **Curso de Atualização do Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá**, contendo: nome completo, data de nascimento, laudo psicológico, número da cédula de identidade, órgão expedidor, data da expedição e nome da genitora;
- d) Analisar o **Relatório de Execução Físico-Financeira** e as **Prestações de Contas** objeto deste instrumento;
- e) Apreçar qualquer proposta de modificação do projeto deste instrumento, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- f) Prestar à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste instrumento;
- g) Comunicar por escrito, em tempo hábil, à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente Convênio.

### 3.3. **Compete a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ:**

- a) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no prazo estabelecido, por intermédio do **IESP/SEGUP** e de acordo com o **Plano de Trabalho** apresentado e aprovado pelo **CONSUP**, por meio da **Resolução n.º 520/2025-CONSUP/IESP**, publicado no DOE n.º 36.423, de 05 de novembro de 2025;
- b) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto deste **Convênio** e prestar contas dos recursos aplicados, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento, de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo;
- c) Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste instrumento, os procedimentos licitatórios de que trata a **Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, assim como utilizar a modalidade de pregão eletrônico conforme os termos do **Decreto 10.024/2019**;
- d) Contratar, coordenar e supervisionar os docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;



Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com



- e) Havendo contratação entre a **SEGUP** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **Convênio**, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a **Prefeitura Municipal de Marabá**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **Prefeitura**, de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- f) Encaminhar a **Prefeitura Municipal de Marabá** ao final do curso, a relação dos alunos que concluíram o **Curso de Atualização do Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá**, para as providências administrativas de competência da Secretaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1.** A prestação de contas do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada a **Prefeitura Municipal de Marabá**, até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência do **Convênio**.

**4.2.** A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) cópia do **Plano de Trabalho**;
- b) cópia do **Convênio** e respectiva publicação;
- c) cópia de termos aditivos, se houverem, e respectivas publicações;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relatório de cumprimento do objeto (relatório técnico);
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexistência, com respectivo embasamento legal;
- h) cópia dos contratos ou instrumento similar firmado entre a **SEGUP** e os docentes;
- i) extrato bancário e documentos comprobatórios de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos necessários para a execução do objeto deste instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do **Plano de Trabalho**, totalizam o montante de **R\$ 53.615,04 (cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos)**.

**5.2.** Os valores a que se referem o **Item 5.1**, serão repassados pelo **CONCEDENTE**, em favor da **SEGUP**, mediante conta bancária específica deste Convênio, a ser aberta pela



Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e conforme a seguinte programação orçamentária:



**142202.06 181 0001 2.105 – Manutenção da Guarda Municipal. Elementos de Despesa:**  
**3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Subelemento: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

**Especificação:**

**Unidade Orçamentária:** 142202 **Projeto/Atividade:** 06 181 0001 **Fonte de Recurso:** 0001  
**Ação:** 2.105 – Manutenção da Guarda Municipal

**Elementos de Despesa:**

**3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**5.3.** Os saldos de **convênio**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente **Convênio** vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este instrumento, mediante **Termo Aditivo**, com exceção a alteração de seu objeto.

**7.2.** A solicitação de aditamento e/ou alteração do **Convênio**, através de **Termo Aditivo**, deverá ser protocolizada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**.



Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com



com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**8.1.** Este **Convênio** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado **com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**, no que couber.
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;
- c) Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- d) Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
- e) Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

**8.2.** O instrumento poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de **30 (trinta) dias** antes do término da execução estabelecida no **Plano de Trabalho**, findos os quais será dada publicidade ao ato.

**8.3.** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **Convênio** ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** O presente **Convênio** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes às sanções previstas nos **artigos 138 a 139 da Lei 14.133/21**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação deste **Convênio** será efetuada pela **SEGUP**, na forma reduzida de extrato,

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados de sua assinatura, bem como, facultativamente, no **Diário Oficial do Município**, por parte da **Prefeitura Municipal de Marabá**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém/PA**, para solução de questões oriundas deste instrumento renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

**11.2.** E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.



**UALAME FIALHO MACHADO**

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social



**ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ**

Prefeito Municipal de Marabá/PA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Avenida Almirante Barroso, nº 735. Fone/Fax (91) 98412-7804  
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPEIS**

<b>Órgão/ Entidade Partícipe:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP			
CNPJ: 05.054.952/0001-01			
Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 735 - Bairro São Braz.			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66023-700	Telefone:
Responsável pela Instituição: UALAME FIALHO MACHADO			CPF:
RG:	Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	Função: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	

<b>Órgão/ Entidade Partícipe:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ- PMM			
CNPJ: 05853163/0001-30			
Endereço: Folha 31 Quadra e Lote Especial - Paço Municipal Bairro Nova Marabá			
Cidade: Marabá	UF: PA	CEP: 68.501-535	Telefone: (94) 33222982
Responsável: ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ			CPF:
RG:	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

<b>Órgão/ Entidade Partícipe:</b> INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP			
CNPJ: Não possui			
Endereço: BR-316, KM 13, s/n, Bairro Centro			
Cidade: Marituba	UF: PA	CEP: 67105-290	Telefone:
Responsável: WALDER BRAGA DE CARVALHO			CPF:
RG:	Cargo: Diretor	Função: Diretor	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto :</b> Curso de atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá-PA.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Janeiro/2026	<b>Término</b> Janeiro/2027
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o Curso de atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá-PA , conforme os itens abaixo especificados.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> A Guarda Municipal de Marabá - GMB, no contexto da segurança pública municipal tem um papel fundamental na proteção dos bens municipais, prevenção da violência e do crime, norteados pelo compromisso com a cidadania e a promoção dos direitos e deveres humanos, enfim, da paz social, contribuindo para a melhoria da segurança e bem-estar social. Trata-se de promover o <b>Curso de atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá-PA</b> , assim sendo e considerando a demanda apresentada pela <b>Prefeitura Municipal de Marabá - PMM</b> , o IESP, enquanto instituição de ensino especializada nas questões relativas à segurança e defesa social, será o executor do curso, por intermédio da Coordenadoria de Ensino Profissional – CEP, cuja função precípua é a qualificação dos recursos humanos no âmbito da segurança e defesa social e áreas afins.		

*Ex*

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Destques
1	Transferência dos valores correspondentes ao pagamento da hora-aula e encargos sociais.	PMM	1º mês
2	Execução do Curso de atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá-PA.	IESP/SEGUP	2º mês
3	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hora-aula e encargos sociais	SEGUP	Ao final de cada turma concluída

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	Especificação	Concedente	Proponente	Total R\$
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física		-----	26.560,00
339047	Contribuição Previdenciária		-----	5.312,00
339015	Diária Servidor (Militar)		-----	14.495,36
339014	Diária Servidor (Civil)		-----	7.247,68
<b>Total Geral</b>				<b>53.615,04</b>

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE – 2026.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	<b>R\$ 53.615,04</b>					
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01						

### PROONENTE – 2026.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01						
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01						-

*W*

## 6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da SEGUP e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a Concedente, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

  
**UALAME FILHO MACHADO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## 7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho aprovado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

  
**ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ**  
Prefeito Municipal de Marabá/PA.



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3436323

**Anexo/Sequencial:** 22

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Ophir Duarte Mufarrej, **CPF:** \*\*\*.384.132-\*\*

**Em:** 23/12/2025 16:31:53

**Aut. Assinatura:** 07b82e7f05b1523d96053c04abcf981b319787f570c8a49c2dea3c4bc757402



**Identificador de autenticação:** 814b01a4-45b5-4126-8fd5-be812c171035

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>